



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo a contratação de Empresa para compra de Oxigênio Medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Medicilândia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	Oxigênio Medicinal CIL. K 7m³	White Martins	1.680	M³		
2	Oxigênio Med 07L 1m³ CIL “G”	White Martins	100	UN		
3	Oxigênio Medicinal CIL “Q” 3,5 m³	White Martins	105	M³		
4	Oxigênio Medicinal Carg CIL White MED	White Martins	50	UN		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia**.

Trata-se de procedimento sobre a contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia. Tem por finalidade acompanhamento administrativo e contencioso de demandas de alta complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, através de processo de inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25 da Lei 8.666/93 (Estatuto Federal das Licitações).

Cabe ressaltar que a Empresa Contratada é a única e exclusiva empresa autorizada em distribuição de gases nobres e derivados para esta região, cuja motivação do presente ato administrativo se relaciona a necessidade de Oxigênio para a área de internação hospitalar, cuja singularidade e especificidade exigem que sejam fornecidos por empresa autorizada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência se dará pela aquisição de Oxigênio Medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 110.640,00 (cento e dez mil seiscentos e quarenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção das aquisições realizadas, no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão fornecidos:

a. Imediatamente, após a solicitação da compra.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis; 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Medicilândia – Pa, 16 de janeiro de 2018.





DANILO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 022/2017 GAB/PMM



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



OFÍCIO N.º 009/2018-GAB/SMS

Medicilândia-Pá, 19 de Janeiro de 2018.

Ilmº Senhora,
CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira da PMM
MEDICILÂNDIA-PA

ASSUNTO: Encaminha Solicitação de Despesa para contratação de empresa para fornecer Oxigênio Medicinal.

SENHORA PREGOEIRA,

Venho por meio deste encaminhar a V.Sa. Solicitação de Despesa para Contratação de Empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal, através do processo de inexigibilidade, para o ano de 2018, juntamente com Termo de Referência e demais documentações da Empresa.

Na oportunidade, agradecemos a relevante colaboração, esperando contar sempre com a vossa indispensável parceria.

Atenciosamente,

DANILO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 022/2017 GAB/PMM



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
Fundo Municipal de Saúde



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20180116027

Pag.: 1

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE: 2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Com
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.36 Material hospitalar

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a contratação de empresa para fornecimento de gas medicinal para manutenção da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Trata-se de procedimento sobre a contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia. Tem por finalidade acompanhamento administrativo e contencioso de demandas de alta complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, através de processo de inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II ambos da Lei 8.666/93 (Estatuto Federal das Licitações). Cabe ressaltar que a Empresa Contratada é a única e exclusiva empresa autorizada em distribuição de gases nobres e derivados para esta região, cuja motivação do presente ato administrativo se relaciona a necessidade de Oxigênio para a área de internação hospitalar, cuja singularidade e especificidade exigem que sejam fornecidos por empresa autorizada.

Código	Descrição	Quant	Unidade
033928	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO K7 M3	1680,0000	METRO CÚBICO
033931	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL "Q" 3,5 M3	105,0000	METRO CÚBICO
033929	OXIGÊNIO MEDICINAL 07 L 1M3 CILINDRO "G"	100,0000	UNIDADE
062190	OXIGENIO MEDICINAL CARG CIL WHITE MED	50,0000	UNIDADE

Medicilândia, 16 de Janeiro de 2018

DANILO LOPES DA SILVA
RESPONSÁVEL

rpt01